

TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos



FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE/RS

Processo Administrativo nº 03643.000092/2025-17

Termo Aditivo nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO
IBGE/RS E A EMPRESA ARSENAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA

A Superintendência Estadual do IBGE no Rio Grande do Sul, com sede na Av. Augusto de Carvalho, nº 1.205, bairro Praia de Belas, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.094/0025-17, neste ato representada pelo Superintendente Luís Eduardo Azevedo Puchalski, nomeado pela Portaria nº 3.019, de 20 de outubro de 2022, publicada no DOU de 24 de outubro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 1361937, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Arsenal Segurança Privada Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.533.299/0001-01, sediada na Rua Santa Cruz, nº 238, bairro Niterói, na cidade de Canoas/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Demóstenes Müller, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 03643.000092/2025-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias, a partir de 07/11/2025 até 07/12/2025, respeitada a vigência máxima anual, na forma do artigo 75, VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 41.466,72 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor global de R\$ 41.466,72 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 11301/114625;
- II) Fonte de recursos: 01000000;
- III) Programa de trabalho: 086060;
- IV) Elemento de despesa: 33903703; e
- V) Plano interno: INFRA; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE000547;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 2.073,34 (dois mil e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Porto Alegre, 08 de outubro de 2025.

Assinado Eletronicamente

Luís Eduardo Azevedo Puchalski
Superintendência Estadual do IBGE/RS

DEMOSTENES
MULLER:7009
7291072

Assinado de forma
digital por
DEMOSTENES
MULLER:70097291072
Dados: 2025.10.08
11:07:00 -03'00'

Demóstenes Müller
Arsenal Segurança Privada Ltda

TESTEMUNHAS

Assinado Eletronicamente
Nome: Tatiana Lopes Marques

Assinado Eletronicamente
Nome: Dieison Vedoy



Documento assinado eletronicamente por LUIS EDUARDO AZEVEDO PUCHALSKI, Assessor Técnico Especializado, em 8 de Outubro de 2025, às 08:38:09, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 952940150170340801 e o código CRC DC00161D.



Documento assinado eletronicamente por DIEISON VEDDY, Analista de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, em 8 de Outubro de 2025, às 10:05:10, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 2120838245989959538 e o código CRC D9A3FC18.



Documento assinado eletronicamente por TATIANA LOPES MARQUES, Analista de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, em 8 de Outubro de 2025, às 10:20:47, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 6336322257316787730 e o código CRC 6FE55263.